



ESTADO DE GOIÁS  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

CGE - GALOS  
 FL 400  
 Ass: [Signature]

19/07  
 RIVER

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2013- CGE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA LÍDER TUR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES LTDA., QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HOTÉIS, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 95/2012, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Dra. **LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIFE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF nº 814.476.041-72, residente e domiciliada nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe Sr. **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422-SSP/GO - 2ª via, e de outro lado a empresa **LÍDER TUR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.819.149/0001-60, com sede situada à Rua 22, nº 170, Qd. E-9, Lts. 12/47, Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato representada na forma de seus estatutos pela Sra. **IVONE DE SOUSA ROSA**, empresária, brasileira, solteira, portadora da C.I nº 1337280-636545-SSP/GO, residente e domiciliada em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2013-CGE, de acordo com o Processo Administrativo nº 201311867000165, de 25.03.2013, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93 e conforme previsto no Parágrafo 2º da Cláusula Décima - da Alteração e da Rescisão do Contrato, na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo único** - O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor pactuado inicialmente no contrato nº 07/2013-CGE, celebrado entre as partes, em 30.07.2013.

12.154,50  
 25%

[Signature]



ESTADO DE GOIÁS  
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGE - GALOS  
 FL 421  
 Ass: [Signature]

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Parágrafo 1º** - O presente Termo Aditivo tem o valor total de 12.154,50 (doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo 2º** - Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 07/2013-CGE, cujo o valor global originário era de R\$ 48.618,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais) passará para o valor global de R\$ 60.772,50 (sessenta mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo 3º** - A despesa decorrente da celebração do Termo Aditivo correrá a conta da verba nº 1501.04.122.4001.4001.03.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF's nº 2013.1501.010.00213, de 18.09.2013, no valor de R\$ 3.552,40 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) e 2013.1501.010.00214, de 18.04.2013, no valor de R\$ 8.632,10 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos), ambas emitidas pela Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado.

**Parágrafo 4º** - A planilha de composição de custo do Parágrafo 1º da "CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do ajuste, passa a vigor com os seguintes acréscimos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO              | VALOR ESTIMADO (R\$) | TAXA DE DESCONTO % | VALOR ESTIMADO COM O DESCONTO (R\$) |
|------|----------------------------|----------------------|--------------------|-------------------------------------|
| 01   | Passagens aéreas-nacionais | R\$ 3.522,40         | 2,77               | R\$ 3.424,83                        |
| 03   | Hospedagem com alimentação | R\$ 8.632,10         | 3,19               | R\$ 8.374,74                        |

**CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo único** - O parágrafo 3º da "CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO" passa a vigorar com a seguinte redação:

A gestão do contrato, ficará a cargo do servidor Fabricio Mariano da Silva - Supervisor, conforme determina a Portaria nº 196/2013-GAB/CGE, lotado na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Controladoria-Geral do Estado.

**CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

[Signatures]



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

FL 422  
Ass: [Signature]

Parágrafo único - Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE**

Parágrafo 1º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Parágrafo 2º - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de Setembro de 2013.

CONTRATADA:

[Signature]  
**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário de Estado-Chefe  
Controladoria-Geral do Estado

[Signature]  
**LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

CONTRATANTE:

[Signature]  
**IVONE DE SOUSA ROSA**  
Lider Tur Empreendimentos Turísticos e Promoções Ltda.

TESTEMUNHAS:

- [Signature]
- \_\_\_\_\_